PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

EDITAL N° 088/2025/A&R, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Retificação Nº 1

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Osmar Renato Brito Furtado, no uso das atribuições que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICA a 1ª retificação do Edital nº 088/2025 de 18 de setembro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

3. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.1 Os cursos de Qualificação Profissional serão desenvolvidos conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- 3.2 Os estudantes receberão auxílio para a permanência no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, durante todo o curso.
- 3.3 Para mulheres com filhos com até 12 anos incompletos, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais, durante todo o curso.
- 3.3.1 Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 12 anos incompletos, deverá ser apresentada, no ato da matrícula, a documentação de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento do filho.
- 3.4 Para garantir o recebimento da bolsa, o estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal no curso.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

- 9.2 O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar as cópias dos seguintes documentos:
- I ficha de matrícula ANEXO II;
- II documento de identidade válido e oficial com foto (frente e verso);
- III cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

IV - comprovante de endereço/residência ou declaração de residência, conforme modelo a ser publicado com o resultado final;

V - comprovante de escolaridade mínima, conforme item 5.2 deste Edital;

VI - declaração de Autorização de uso de imagem, voz e nome - ANEXO III A e B;

VII - certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

VIII - uma foto 3x4, recente e de frente;

IX - cartão/comprovante de conta bancária (conta corrente), registrada no CPF do próprio candidato;

X - comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo (R\$ 759,00), conforme estabelecido no item 5.1.2 - **ANEXO I** deste Edital;

XI - os candidatos às outras ações afirmativas deverão apresentar os documentos listados nos itens I a X deste item e os demais documentos comprobatórios de acordo com o tipo de grupo a que concorrem:

- a) APP (Pretos e Pardos) autodeclarar-se como Preto ou Pardo, conforme ANEXO IV.
- b) AM (Mulheres) autodeclarar-se como Mulher, conforme ANEXO IV.
- c) AIQ (Indígenas e Quilombolas) autodeclarar-se como Indígena ou Quilombola, conforme ANEXO IV.
- d) APCD (Pessoas com deficiência) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11).
- e) APT (Pessoas Transgêneros, transexuais ou travestis) autodeclarar-se como transgênero, transexual ou travesti, conforme ANEXO IV.
- f) APR (Pessoas Refugiadas) Certidão de refugiado expedida pelo governo brasileiro.

CADASTRO DE RESERVA deverão apresentar os documentos listados nos itens I a IX, não sendo obrigatória a apresentação da comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo e a comprovação de ser morador da área de abrangência das operações da Petrobras, conforme **Quadro III** do Edital

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.4 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFF, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Leia-se:

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.1 Os cursos de Qualificação Profissional serão desenvolvidos conforme a Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito do Programa Autonomia e Renda Petrobras.
- 3.2 Os estudantes receberão auxílio para a permanência no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, durante todo o curso.
- 3.3 Para mulheres com filhos com até 12 anos incompletos, ou seja, 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais, durante todo o curso.
- 3.3.1 Para a comprovação de que a mãe possui filhos com 12 anos incompletos, deverá ser apresentada, no ato da matrícula, a documentação de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento do filho.
- 3.4 Para garantir o recebimento da bolsa, o estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal no curso.
- 3.5 O estudante que tiver a frequência entre 60 e 74% terá direito ao recebimento de 50% do valor da bolsa, conforme regras que seguem:
- a) Cursos FIC com duração de até 5 meses um pagamento de 50% do valor da bolsa;
- b) Cursos FIC com duração de 6 meses ou mais até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa;
- c) Cursos Técnicos até 2 pagamentos intermitentes de 50% do valor da bolsa, no período de um ano.
- 3.6 Não tem direito ao recebimento de qualquer percentual do valor da bolsa o estudante com frequência abaixo de 60%.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

- 9.2 O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar as cópias dos seguintes documentos:
- I ficha de matrícula ANEXO II;
- II documento de identidade válido e oficial com foto (frente e verso);
- III cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- IV comprovante de endereço/residência ou declaração de residência, conforme modelo a ser publicado com o resultado final;
- V comprovante de escolaridade mínima, conforme item 5.2 deste Edital;
- VI declaração de Autorização de uso de imagem, voz e nome **ANEXO III A,** o Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais Banco de Imagens Petrobras ("BIP") e o Termo de consentimento para o tratamento dos dados pessoais;
- VII certidão de registro civil de nascimento ou casamento;

VIII - uma foto 3x4, recente e de frente;

- IX cartão/comprovante de conta bancária (conta corrente), registrada no CPF do próprio candidato;
- X comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo (R\$ 759,00), conforme estabelecido no item 5.1.2 **ANEXO I** deste Edital;
- XI os candidatos às outras ações afirmativas deverão apresentar os documentos listados nos itens I a X deste item e os demais documentos comprobatórios de acordo com o tipo de grupo a que concorrem:
- a) APP (Pretos e Pardos) autodeclarar-se como Preto ou Pardo, conforme ANEXO IV.
- b) AM (Mulheres) autodeclarar-se como Mulher, conforme ANEXO IV.
- c) AIQ (Indígenas e Quilombolas) autodeclarar-se como Indígena ou Quilombola, conforme ANEXO IV.
- d) APCD (Pessoas com deficiência) laudo médico comprobatório, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10 ou CID 11).
- e) APT (Pessoas Transgêneros, transexuais ou travestis) autodeclarar-se como transgênero, transexual ou travesti, conforme ANEXO IV.
- f) APR (Pessoas Refugiadas) Certidão de refugiado expedida pelo governo brasileiro.

CADASTRO DE RESERVA deverão apresentar os documentos listados nos itens I a IX, não sendo obrigatória a apresentação da comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo e a comprovação de ser morador da área de abrangência das operações da Petrobras, conforme **Quadro III** do Edital

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.4** A inscrição do candidato implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFF, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **11.4.1** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos/participantes serão tratados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e conforme descrito no Aviso de Privacidade do Programa Autonomia e Renda, disponível em <https://autonomiaerenda.com.br/>. O Aviso de Privacidade contém informações detalhadas sobre como os dados serão utilizados no âmbito do programa, incluindo compartilhamentos necessários para evitar duplicidade de matrículas e para monitoramento da efetividade do programa, bem como os canais para exercício dos direitos dos titulares.

Outras informações referentes ao edital serão publicadas nos endereços eletrônicos: https://www.faifsul.org/estudantes/ e < https://autonomiaerenda.com.br/ >.

Jaboatão dos Guararapes, 08 de outubro de 2025.

James Radson da Silva Lima Coordenador do Programa Autonomia e Renda no IFPE Osmar Renato Brito Furtado

Diretor-Presidente da FAIFSUL

EDITAL FAIFSul Nº 088/2025

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME							
AUTORIZAÇÃ	O PARA REPRODUÇÃO E	DIVULGAÇÃO DE IMAGEN	л, VOZ E NOME				
Pelo	presente	instrumento	particular,	eu			
de nac	cionalidade	, esta	do civil				
profissão		oortador da Carteira de Ide	entidade nº	, inscrito			
no CPF/MF so	ob o nº			residente			
	, nº	, bairro					
cidade		, estado		, autorizo o			
compreender Internet, rede	ndo a veiculação, fixação es sociais, material impre	oz e nome, por prazo o e reprodução da image esso e quaisquer outros m cular, transmitir e retransm	m e voz do Licenciante eios de comunicação ex	e pela televisão, kistentes ou que			
	d	ede	·				
		Assinatura do declarante	2				



Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais – Banco de Imagens Petrobras ("BIP")

Titular	(nome				
	completo por extenso), estado civil, profissão				
	, portador(a) da carteira de identidade nº				
	, órgão expedidor, e do CPF/MF nº				
	, residente e domiciliado(a) à				
	(endereço				
	completo, cidade e estado), CEP				
Controladora	Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com				
	sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil				
Consentimento para	Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e				
tratamento de dados	inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados				
pessoais	pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº				
	13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
	Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e				
	concorda com que a Petrobras realize o tratamento dos seus dados				
	pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.				
	abaixo.				
Dados pessoais e	A Petrobras fica autorizada a usar, reproduzir e realizar o tratamento da				
finalidades do	minha imagem, voz e nome contidos nas fotografias e/ou vídeos, que				
tratamento	ficarão armazenados no Banco de Imagens da Petrobras ("BIP") e				
	poderão ser utilizados pela Petrobras, livre de quaisquer ônus e sem que				
	seja devido ao Titular qualquer pagamento, desde que preservada a				
	finalidade e o contexto original em que foi concebida, conforme				
	detalhado abaixo:				
	1. Programa Autonomia e Renda Petrobras. O Programa Autonomia				
	e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos				
	Federais, visa a oferta de cursos de formação profissional nos				
	níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação				
	profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e				
	processos industriais. As vagas ofertadas são destinadas a grupos				
	populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social,				
	pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda,				
	priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou				
	travestis, indígenas e quilombolas, refugiados, pessoas com				
	deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência				
	das operações da Petrobras.				



Os dados pessoais listados neste Termo, no âmbito do contexto descrito acima, serão utilizados para as seguintes finalidades:

[] campanhas internas
[] usos institucionais externos
[] publicidade
[] desinvestimentos/ venda de ativos;
[] divulgação de diversidade (de gênero, raça, opção
Se	exual, idade, capacidade física).

- 2. Esta autorização inclui todas as modalidades de utilização em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, incluindo, mas não se limitando a, por exemplo:
 - Transmissão e retransmissão através de televisão, satélite, celular e rádio;
 - A disponibilização através de redes de computadores, como internet, intranet, e-mail, telefonia, banco de dados e similares;
 - A exibição localizada em eventos, painéis, telões, cinema, displays e painéis impressos;
 - A distribuição de cópias físicas através de cd, dvd, blu-ray, fita magnética, disco ótico, pendrive, disco rígido, fonograma e impressos em geral.
 - São permitidas ainda a edição, modificação, adaptação, publicação, reprodução total ou parcial, interatividade e tradução.

A presente autorização engloba a possibilidade de alteração da imagem para uso em obra composta, utilização em publicidade, institucional ou não, mala-direta e promoções em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, desde que não se desnature a finalidade nem se desvirtue o contexto original em que foi concebida.

A Petrobras está ainda autorizada a sublicenciar o uso da imagem do Titular a terceiros, nos mesmos termos da autorização acima, bem como do disposto sobre Compartilhamento dos dados abaixo.

O Titular autoriza o uso e consente com o tratamento da imagem, voz e dados, nas condições previstas neste Termo até cinco anos após o encerramento da vigência contratual do programa supracitado.

Compartilhamento A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular dos dados com terceiros subcontratados, parceiros de negócio, editoras, pesquisadores, veículos de comunicação e outras Participações Societárias da Petrobras; desde que preservada a finalidade e o contexto



original em que foi concebido, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para as seguintes finalidades:

• Prestação de serviços relacionados à implementação das finalidades previstas no item 2 supra.

A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com órgãos governamentais, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebido e observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18.

Segurança dos A Petrobras responsabiliza-se pela manutenção de medidas de **Dados** segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Direitos do Titular O Titular tem direito a obter da Petrobras, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico bipetrobras@petrobras.com.br.

A revogação do consentimento e pedido de eliminação dos dados pessoais acarretará exclusão da imagem do BIP, não sendo mais utilizada futuramente.

O Titular declara que tem ciência de que, no caso de campanhas corporativas já realizadas, em andamento ou encaminhadas para divulgação, não será possível realizar a eliminação dos dados pessoais, e, portanto, os dados do Titular serão utilizados para publicação.



magem, nome e	e/ou voz, ou a	qualquer outr	o direito.			
				/	/	

Assinatura do declarante

Por ser essa a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso e tratamento dos meus dados pessoais acima descritos, sem que nada haja a ser reclamado, a qualquer título, sobre direitos à minha



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelo qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ("Termo de Consentimento").

Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, doravante denominada Controladora, realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

Os tratamentos de dados pessoais realizados com base neste Termo de Consentimento poderão ser realizados por meio das seguintes Operadoras, que atuarão em nome da Petrobras:

FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

Dados pessoais

A Controladora fica autorizada a tratar os seguintes dados pessoais do Titular:

Nome e CPF

Finalidades do tratamento dos dados pessoais

Os dados pessoais listados neste Termo de Consentimento serão utilizados para a seguinte finalidade:

☐ monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

Compartilhamento dos dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com o Ministério do Trabalho e Emprego, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para a seguinte finalidade:

 monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.



Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Término do Tratamento dos Dados

A Controladora está autorizada a manter e tratar os dados pessoais fornecidos pelo Titular com base neste Termo até 31 de dezembro de 2030.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico cc-petrobrassocioambiental@petrobras.com.br